

Resolução Nº 02, de 19 de Junho de 2017 - CMC/ SJP

Regulamenta a 3ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.385, de 17 de Julho de 2009 e alterações da Lei nº 2.004, de 19 de Junho de 2012, que constitui o Conselho Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, e de acordo com as deliberações em reunião extraordinária em 08 de Junho de 2017.

Considerando que o poder público Municipal é responsável pela convocação, regulamentação e realização da Conferência Municipal de Cultura;

Resolve: Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais tem por finalidade, debater, analisar, avaliar e propor ideias que se desdobrem em ações sobre a gestão das Políticas Culturais, entre o governo e a sociedade civil, reunindo-se conforme dispuser esse regulamento, para:

- I. Garantir a implementação da Política e do Plano Municipal de Cultura Decenal, a partir do fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura, mobilizando a sociedade em geral na defesa do Plano Municipal de Cultura;
- II. Fortalecer a participação da sociedade civil, em especial, dos Conselheiros, na formulação, monitoramento e avaliação da Gestão no que se refere a Políticas Públicas Culturais e execução do Plano Municipal de Cultura;
- III. Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação nos fóruns e redes de artistas, gestores e investidores culturais;
- IV. Propor estratégias para o monitoramento na implementação e execução do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
- V. Sensibilizar, articular e mobilizar a sociedade em geral na defesa dos Direitos Culturais, principalmente das seguintes áreas artísticas culturais: Teatro e Manifestações com Bonecos, Artes Visuais, Dança, Música, Literatura, Patrimônio, Culturas Populares e Artesanato do Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, terá como Temário: "Revisão do Plano Municipal de Cultura - Decênio 2013-2023."

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS SETORIAS

Art. 3º - Serão realizadas oito conferências setoriais, preparatórias para a 3ª Conferência Municipal de Cultura, no âmbito de atendimento da Política Pública Cultural.

§ 1º - As Conferências Setoriais serão realizadas nos dias 27 e 29 de Junho de 2017, das 18h às 22h, na Escola da Cultura, R. Joaquim Nabuco, 3136, Centro, São José dos Pinhais, atendendo ao seguinte cronograma:

- I. 27/06/2017 - Setores: Artesanato, Patrimônio, Música e Culturas Populares;
- II. 29/06/2017 - Setores: Teatro e Manifestações com Bonecos, Literatura, Dança e Artes Visuais.

§ 2º - Durante as Conferências Setoriais deverão ser credenciados os delegados eleitores e os delegados candidatos, que participarão da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O Credenciamento para as Conferências Setoriais dar-se-á das 18h00 às 18h50, na entrada para o evento.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura, terá assegurada a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil e terão direito ao voto apenas os delegados previamente credenciados nas conferências setoriais.

DOS CANDIDATOS À DELEGADO

Art. 6º - Podem candidatar-se a Delegado:

- I. Maiores de 18 anos;
- II. Pessoas físicas, residentes em São José dos Pinhais, com comprovada atuação em área artístico-cultural;
- III. Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de São José dos Pinhais;
- IV. Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural de São José dos Pinhais.

Art. 7º - Os candidatos inscritos como Delegados devem entregar a documentação comprobatória, descrita abaixo, para validar sua inscrição até o dia 05 de julho, às 16h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua XV de Novembro, 1800, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

- I. Cópia do CPF;
- II. Cópia do Documento de Identidade;
- III. Cópia de Comprovante de endereço;
- IV. Documentos que comprovem a atuação em área artística cultural (declarações, certificados, currículo, publicações, etc.).

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 10 de Julho de 2017, no período das 18h às 22h, no Teatro Municipal da Música - R. Veríssimo Marques, 299, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

Art. 9º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, na gestão vigente, e, na sua ausência, por seu Vice-Presidente ou por representante indicado pelo Conselho.

Art. 10º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá a leitura do seu Regimento Interno após a abertura oficial.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11º - O Credenciamento para a 3ª Conferência Municipal dar-se-á das 18h00 às 18h50, na entrada para o evento.

Art. 12º - Será diferenciado, por intermédio de identificação, os delegados eleitores dos delegados candidatos.

DA ESTRUTURA

Art. 13º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura estará a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 14º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar as Conferências Setoriais e a 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- II. Elaborar o Regulamento e Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- III. Preparar e acompanhar a realização das Conferências Setoriais e da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Indicar e convidar conferencistas;
- V. Indicar os coordenadores de grupo, mediadores e secretários ad hoc;
- VI. Aprovar os documentos e os textos de apoio, indicados pelos Conselheiros, para subsidiar as Conferências;
- VII. Definir metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- VIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- IX. Encaminhar os procedimentos para a divulgação e cobertura documental, elaborando material de divulgação do evento;
- X. Participar da Plenária, sistematizando as propostas que integrarão o Relatório Final;
- XI. Convidar os coordenadores e mediadores para elaborar o Relatório Final, junto com a equipe e relatores gerais;
- XII. Apoiar na Consolidação dos relatórios parciais e finais;
- XIII. Convidar as autoridades;
- XIV. Estimular a participação da sociedade civil;
- XV. Distribuir os participantes dentro dos grupos de trabalho.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 15º - Somente poderão participar do processo de escolha dos conselheiros os delegados inscritos durante o credenciamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura, no dia 10 de Julho de 2017, no período das 18h00 às 18h50.

Art. 16º - A eleição dos conselheiros não governamentais considerará os segmentos representativos da sociedade, atendendo os seguintes critérios, no tocante a composição do Conselho:

- I. Entidades do Conselho: áreas artístico-culturais: Teatro e Manifestações com Bonecos, Artes Visuais, Dança, Música, Literatura, Patrimônio, Culturas Populares e Artesanato.
- II. Representantes das Secretarias Municipais e outras instâncias governamentais que possuem articulação e atuação no campo da sociedade civil, ligadas ao Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS

Art. 17º - As despesas com a realização das Conferências Setoriais e da 3ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal de Cultura.

São José dos Pinhais, 19 de Junho de 2017.

Comissão Organizadora